

CRCNEWS

CRCMG DISPONIBILIZA PLATAFORMA PRÓPRIA PARA ENSINO A DISTÂNCIA

PÁGINAS 10 E 11



EM PAUTA

Campanha em homenagem ao Dia do Contador é realizada pelo CRCMG | PÁGINA 3



CRCMG ATUA

Contrato de Prestação de Serviços Contábeis por escrito já é obrigatório
PÁGINAS 7 E 8

CRCMG SOCIAL

Programa de Voluntariado intensifica ações durante a pandemia
PÁGINA 17

Presidente

Rosa Maria Abreu Barros

Vice-Presidente de Administração e Planejamento

Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Andrezza Célia Moreira

Vice-Presidente de Registro

Oscar Lopes da Silva

Vice-Presidente de Controle Interno

Milton Mendes Botelho

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Suely Maria Marques de Oliveira

Conselheiros Efetivos

Adelaide Maria da Cruz
 Adriana da Conceição Timóteo
 Alacir Ribeiro Antônio Filho
 Alexandre Queiroz de Oliveira
 Amaro da Silva Júnior
 Andrezza Célia Moreira
 Berenice Pereira Sucupira
 Célio Faria de Paula
 Cristiano Francisco Fonseca Neves
 Cristina Lisbôa Vaz de Mello
 Domingos Sávio Alves da Cunha
 Edivaldo Duarte de Freitas
 Edmar Pereira dos Santos
 Evani Lúcio de Melo
 Geraldo Bonfim e Silva
 Jacqueline Aparecida Batista de Andrade
 Jens Erik Hansen
 Lucila Carmélia de Andrade
 Luiz Carlos Alves
 Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
 Marlúcio Cândido
 Milton Mendes Botelho
 Oscar Lopes da Silva
 Otarcizio José Dutra
 Patrícia Antonacci Neves
 Rachel Costa Mendonça
 Renato Miguel da Cruz
 Romeci Rodrigues dos Santos
 Romualdo Eustáquio Cardoso
 Rosa Maria Abreu Barros
 Silvana Maria Figueiredo Santos
 Stella Maris Carvalho Cabral
 Suely Maria Marques de Oliveira

Conselheiros Suplentes

Adriana Maria Rocha
 Ana Carolina Braga de Moura
 Aretuza de Pinho Tavares
 Braz Rozado Costa
 Carlos Wagner Alves de Lima
 Celso Guimarães da Costa
 Clênio Alves Costa
 Denise de Oliveira Santos
 Fabiana de Oliveira Andrade
 Gabriel Alfredo da Silva Torga
 Gideão José Pinto Oliveira
 Helene Souza de Aquino
 Hélio Ricardo Teixeira de Moura
 Joseane Costa Mayrink de Lima
 Josiane Alves de Oliveira Cezário
 Kéren Happuch Mirante Ferreira
 Leonardo Firmino dos Santos
 Maique Maia Gomes
 Marco Antônio Amaral Pires
 Marina Lis Abreu Barros
 Marina Ribeiro Xavier Cunha
 Patrícia Regina Teles
 Raquel Angelo Araujo
 Renata Wanderley Pereira
 Renato Santos Septímio
 Renildo Dias de Oliveira
 Rodrigo Antônio Chaves da Silva
 Ronaldo Maciel Dutra
 Rosely Jesuina do Nascimento e Santos
 Sidney Pires Martins
 Wanderson Resende Alves

CARTA DA PRESIDENTE

COMEMORAR TAMBÉM É PRECISO

Rosa Maria Abreu Barros

Presidente do CRCMG

Chegamos ao sexto mês desde a decretação oficial da pandemia de Covid-19 no Brasil. Nesse período, todos os brasileiros tiveram que aprender a viver em uma realidade digna de ficção. Jamais poderíamos imaginar a proporção que essa crise teria em nossas vidas.

Em particular, a classe contábil foi afetada de forma inimaginável. Ao mesmo tempo em que fomos tolhidos de estar com nossas equipes e escritórios, vimos nossos clientes desesperados por ajuda.

Foram dias difíceis que superamos com garra e determinação e que, certamente, nos deixaram marcas duras, mas também um grande aprendizado.

Finalmente, começamos a retomar, de forma paulatina e não sem medo e dúvidas, as nossas vidas. Acredito que essa retomada poderá exigir ainda mais de nós do que o próprio isolamento.

No dia 22 de setembro, comemoramos o Dia do Contador. Neste ano, esse reconhecimento é ainda mais precioso porque nós, profissionais da contabilidade, fomos fundamentais para a manutenção dos empregos e para a sobrevivência das empresas. E

agora seremos ainda mais, para a rápida retomada da economia.

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) se orgulha da classe contábil mineira e preparou uma campanha publicitária para externar essa admiração. Nesta edição, vocês verão detalhes dessa campanha e como acessá-la em nossas redes sociais.

Também nesta edição, vocês encontrarão matérias sobre o trabalho do Conselho para disponibilizar o máximo de oportunidades de ampliação de conhecimento e capacitação técnica, de forma a ajudar os profissionais a se preparem para o desafio da retomada.

Boa leitura! 📖



EDIÇÃO E REDAÇÃO: Fernanda de Oliveira e Sousa

MG 06296 JP

REDAÇÃO: Déborah Arduini MG 15468.JP

PUBLICIDADE: Suélen Teixeira de Paula

PROJETO GRÁFICO: 2 Pontos Comunicação

DIAGRAMAÇÃO: Phábrica de Produções: Alecsander Coelho,

Daniela Bissiguini, Ércio Ribeiro e Paulo Ciola

REVISÃO: Délia Ribeiro Leite e Camila Matias von Randow

FOTOS: Arquivo CRCMG, Déborah Arduini, Fernanda de

Oliveira e Eduardo Batista.

CRCMG

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Rua Cláudio Manoel, 639 – Savassi

CEP 30140-105 – Belo Horizonte MG

Tel: (31) 3269-8400

Site: www.crcmg.org.br

Os conceitos emitidos em artigos assinados e em matérias de outras instituições são de inteira responsabilidade de seus autores.

CRCMG REALIZA CAMPANHA EM HOMENAGEM AO DIA DO CONTADOR

Visando demonstrar para a sociedade a importância do contador nesse momento de pandemia e crise, o CRCMG tem investido em peças e campanhas publicitárias veiculadas em diversos meios de comunicação.

No mês de setembro, em homenagem ao Dia do Contador, comemorado no dia 22 de setembro, foi veiculada a campanha “Fundamental nos negócios, essencial sempre”, que teve como objetivo dar visibilidade à essencialidade do profissional da contabilidade registrado para a manutenção e sucesso de qualquer negócio, independentemente do setor.

O tema foi tratado nas TVs abertas Globo, Alterosa e Record; em divulgações enviadas via *WhatsApp*; na internet, com divulgação do vídeo

da campanha em sites, como o portal Terra, YouTube, entre outros, e posts nas redes sociais do CRCMG, além das rádios de grande alcance Itatiaia, CBN e Band.

Ajudar na abertura de um negócio e na apresentação de melhores soluções para empréstimo, dar orientações contábeis evitando a demissão de empregados e até mesmo o encerramento de atividades e adequar as empresas à nova realidade: essas foram algumas das ações nos cenários abordados pela campanha do CRCMG, que trouxe depoimentos de empresários sobre a experiência e importância do contador em seu negócio.

Assim, a campanha demonstrou para a sociedade o quanto um profissional da contabilidade pode fazer

a diferença em diversos setores e empreendimentos.

O CRCMG parabeniza a todos os contadores que contribuem diariamente para o progresso do País! 🇧🇷



Contador:
Fundamental nos negócios,
essencial sempre.

22 de setembro – Dia do Contador

Veja os vídeos completos nas nossas redes sociais.

CRCMG RETOMA AGENDA DE CURSOS DIRECIONADOS AO INTERIOR

O CRCMG voltou a realizar, no mês de agosto, diversos cursos de capacitação e atualização voltados para os profissionais da contabilidade do interior do estado. Seguindo a nova realidade causada pela pandemia, os cursos estão sendo transmitidos por meio da plataforma Zoom.

De acordo com a vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, contadora Suely Maria Marques de Oliveira, com mais essa

ação, o CRCMG tem mostrado o seu comprometimento de inovar e fazer a diferença também para os profissionais do interior. “Apesar do distanciamento imposto pela pandemia, estamos conseguindo aproximar ainda mais o CRCMG dos profissionais

que estão fora da capital. Com isso, levamos conhecimento e atualização a todos os profissionais do estado de Minas Gerais.”, conclui.

Confira a programação dos cursos *online* por região: [📍](#)

TEMAS	REGIÃO	DATA
EFD - contribuições e escriturações	Vale do Rio Doce	28/9/2020
ICMS Substituição Tributária	Norte de Minas	5/10/2020
Sped eSocial	Sul de Minas	19/10/2020



COMISSÕES TÉCNICAS E GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS DEBATEM AÇÕES

Os Grupos de Estudos Técnicos (GETs) e as Comissões Técnicas do CRCMG continuam realizando diversas reuniões remotas, via Zoom. O objetivo desses encontros *online* é identificar importantes demandas e oportunidades das respectivas áreas e propor ao Conselho ações de melhoria que visem atender às necessidades de diversos profissionais da contabilidade.

Confira as reuniões realizadas nos últimos meses: [📍](#)

REUNIÕES DAS COMISSÕES TÉCNICAS E DOS GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS (GETS) DO CRCMG	
COMISSÃO / GETS	DATA
Grupo de Estudos Técnicos de Perícia, Arbitragem e Blockchain	14/7/2020
Grupo de Estudos Técnicos de Ensino	31/7/2020
Comissão Estadual do Jovem Contabilista de Integração Estudantil	31/7/2020
Grupo de Estudos Técnicos da Área Tributária	31/7/2020
Grupo de Estudos Técnicos da Área Pública	3/8/2020
Grupo de Estudos Técnicos da Tecnologia	4/8/2020
Grupo de Estudos Técnicos de Auditoria	11/8/2020
Grupo de Estudos Técnicos de Cooperativismo	12/8/2020
Grupo de Estudos Técnicos de Auditoria	27/8/2020
Grupo de Estudos Técnicos da Área Tributária	28/8/2020

CURSOS AO VIVO E ONLINE PARA TODOS



Além dos cursos exclusivos para o interior, atendendo às diversas solicitações dos profissionais da contabilidade, desde agosto, o CRCMG está realizando, também, cursos ao vivo voltados para todos os profissionais do estado. Através da pla-

taforma Zoom, de forma gratuita, o Conselho tem disponibilizado cursos com temas atuais e estratégicos. Além do conhecimento, os cursos proporcionam pontuação no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).

Já foram realizados seis cursos, com 399 inscritos e 291 participantes, o que representa mais de 70% de adesão.

Confira os cursos *online* programados para os meses de setembro e outubro: [📄](#)

TEMAS	LOCAL	DATA
Sped eSocial	Via Zoom	29/9
Contabilidade para a construção civil	Via Zoom	6/10
Avaliação de empresas	Via Zoom	9/10
Prestação de contas para partidos políticos	Via Zoom	13/10
ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Via Zoom	16/10
Tópicos Especiais das Demonstrações Contábeis	Via Zoom	20/10
Atualização trabalhista	Via Zoom	23/10
Análise de balanço e demonstração contábil financeira	Via Zoom	9/10
Atualização trabalhista	Via Zoom	23/10

CRCMG DISPONIBILIZA NOVOS CONTEÚDOS NA TV CRCMG

O CRCMG tem utilizado seu canal no YouTube não só para disponibilizar edições do Café com o Contabilista, mas também para dar continuidade às ações de educação continuada durante o isolamento social. Desse modo, estão sendo disponibilizados

conteúdos relevantes para o dia a dia da profissão contábil.

Foram incluídos três novos conteúdos na TV CRCMG: “ITG: 2001 - Entidades Fechadas de Previdência Complementar”; “ISS sobre base de cálculo

fixa para atividades desenvolvidas por profissionais liberais” e “Blockchain”.

Os vídeos contam com a participação de profissionais especialistas em diversas áreas da contabilidade, que abordam temas atuais e estratégicos. [📄](#)

CAFÉ COM O CONTABILISTA *ONLINE* CONTINUA REPLETO DE TEMAS ATUAIS

O CRCMG realizou, em setembro, via plataforma Zoom, com transmissão ao vivo na TV CRCMG, no YouTube, mais três edições do Café com o Contabilista *online*. A previsão é de que os Cafés continuem sendo realizados *online*, trazendo sempre temas atuais para discussão. Todos as palestras dos Cafés continuam disponíveis na TV CRCMG. Acesse e confira! [📄](#)

café com o
contabilista
online



EDIÇÕES DO CAFÉ COM O CONTABILISTA *ONLINE*

TEMA	PLATAFORMA	DATA
Operações de M&A (fusões & aquisições) e a importância da <i>valuation</i> , planejamento societário, sucessório e governança corporativa como estratégia empresarial em tempos de crise	Zoom	9/9/2020
Matriz de Saldos Contábeis	Zoom	14/9/2020
Implicações práticas da NBC TG 29 (R2) - Ativo Biológico e Produto Agrícola	Zoom	16/9/2020

EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ REALIZADO EM NOVEMBRO



Por meio da Deliberação CFC n.º 69, de 18 de junho de 2020, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) postergou para o mês de novembro de 2020 a realização dos Exames de Qualificação Técnica (EQT) para Auditor e Perito, inicialmente previstos para o período de 21 a 28 de setembro.

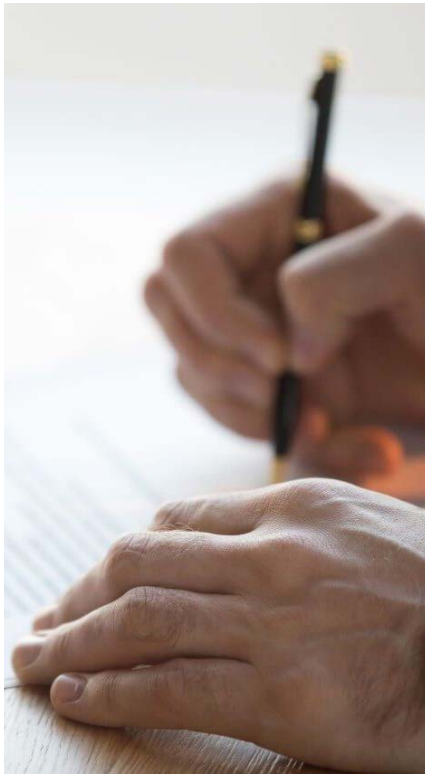
Além disso, foram canceladas, por meio da Deliberação CFC n.º 50, de 30 de março de 2020, a 21ª edição do Exame de Qualificação Técnica (EQT) para Auditor e a 4ª edição do Exame de Qualificação Técnica (EQT) para Perito, previstas para acontecerem em maio de 2020.

De acordo com o CFC, os profissionais inscritos na edição do EQT de maio de 2020 que não solicitaram o ressarcimento do valor pago, na data prevista, estarão, automaticamente, inscritos na edição de novembro. E,

em breve, será publicado um edital com a abertura de novo prazo de inscrição para aqueles candidatos que desejarem realizar o EQT.

Essas medidas seguem o disposto na Portaria CFC n.º 103, de 20 de março de 2020, que institui ações de combate e prevenção ao contágio do coronavírus no âmbito do CFC, bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Para mais informações sobre esse exame, entre em contato através do e-mail eqt@cfc.org.br. [📄](#)



NORMA QUE REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JÁ ESTÁ EM VIGOR

Em decorrência do novo Código de Ética Profissional do Contador (CEPC), vigente desde 2019, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou, em março deste ano, a Resolução n.º 1.590/2020, com vigência desde 1º de julho de 2020, que ajusta a normatização da obrigatoriedade do contrato de prestação de serviços contábeis.

O contrato escrito, além de ser obrigatório, tem por finalidade comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica do profissional, proporcionando uma segurança maior para ambas as partes, além de regular o desempenho das obrigações assumidas, definindo de forma clara e objetiva os direitos e deveres das partes contratantes, o que evita controvérsias no relacionamento entre profissional e cliente.

Entre as diversas alterações estabelecidas, destaca-se que, agora, a oferta de serviços deverá ser feita mediante PROPOSTA contendo o detalhamento, a periodicidade e o valor de cada serviço, condições de pagamento, prazo de duração da prestação de serviços, forma de reajuste, a parte dos serviços que deverá ser executada pelo contratante (caso tenha) e outros elementos necessários para a formalização do CONTRATO, que deverá ser celebrado após aceitação formal. A inobservância do conteúdo da proposta obriga o profissional a realizar todo e qualquer serviço compatível com a sua habilitação e condições de preço e prazo a serem ajustadas entre as partes.

A norma estabelece, ainda, a obrigatoriedade da celebração do distrato entre as partes no rompimento do vínculo contratual e as seguintes res-

pensabilidades do profissional rescindente: a elaboração das demonstrações contábeis referentes ao período correspondente à sua responsabilidade técnica, salvo disposição expressa em contrário no distrato de prestação de serviços, e o cumprimento das obrigações tributárias acessórias cujo período de competência tenha decorrido na vigência do contrato de prestação de serviços, ainda que o prazo de vencimento da exigência seja posterior ao da vigência do mencionado contrato, salvo expressa disposição contratual em sentido contrário.

Para conhecer o conteúdo completo da Resolução CFC n.º 1.590/2020, que revogou as Resoluções CFC n.ºs 987/2003, 1.457/2013 e 1.493/2015, acesse o portal do CRCMG, menu “Legislação”, clique em “Legislação do CFC” e escreva o número da resolução. [🔗](#)

ORIENTAÇÕES SOBRE O TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TTRT) ELETRÔNICO



De acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, indivíduos, associações e empresas em geral e suas filiais, se explorarem serviços técnicos contábeis ou tiverem alguma área que a tal se destine, somente poderão executar os respectivos serviços de contabilidade depois de provarem, perante os Conselhos de Contabilidade, que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados. Além da obrigatoriedade dessa informação, quando houver as substituições desses profissionais, é necessário, também, que as entidades façam uma nova prova.


Já o artigo 28 do referido decreto-lei dispõe que é considerado exercício ilegal da profissão quando os profissionais da contabilidade, embora legalmente habilitados, não fazem, ou com referência a eles não é feita, a comunicação de prova exigida no artigo 15.

Para cumprimento dessa obrigação, foi institucionalizado o “Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica” (TTRT), no formato eletrônico, que deve ser preen-

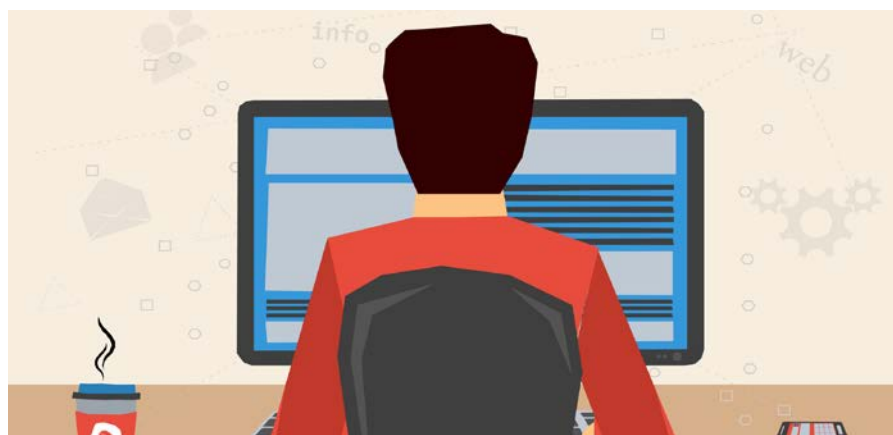
chido pelos profissionais da contabilidade ou organizações contábeis para registro das seguintes operações:

- **TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (quando a responsabilidade técnica é transferida de outro profissional ou organização contábil);
- **INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (responsabilidade técnica assumida de cliente recém constituído ou pela assunção sem o completo conhecimento dos dados do responsável anterior);
- **DESVINCULAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (quando o responsável técnico efetua a baixa do cliente ou quando o cliente abandona a relação contratual ou quando o cliente rescinde o contrato e não constitui novo responsável técnico).

As orientações e o acesso ao TTRT estão no portal do CRCMG www.crcmg.org.br, menu “Fiscalização”.

Atenção! O Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica em formulário físico (papel) não é mais usual. 

CFC REALIZA EXAME DE SUFICIÊNCIA EM TODO O PAÍS



Foi realizada, no dia 16 de agosto, a primeira edição do Exame de Suficiência de 2020, promovido pelo



CFC. Devido à pandemia e ao fato de as inscrições já terem sido realizadas, o CFC precisou se adaptar para que os profissionais que aguardavam o exame não fossem prejudicados e optou por realizar a prova na modalidade *online*.

O resultado oficial, com os nomes dos aprovados, foi divulgado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 17 de setembro. Cerca de 40 mil candidatos realizaram a prova. Desse, 13.720 foram aprovados, o que representa um índice de 38,19% de aprovação. Em Minas Gerais, 1.657 foram aprovados, representando a taxa de 44,58% de aprovação no estado. Para conferir a lista de aprovados, acesse o site da Consulplan (www.consulplan.net) ou do CFC (www.cfc.org.br).

Após aprovação no Exame de Suficiência, o bacharel deve procurar o CRCMG para obter o registro profissional e, assim, exercer a profissão contábil de modo regular. 📄

SEGUNDA EDIÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA ACONTECERÁ EM NOVEMBRO

A segunda edição de 2020 do Exame de Suficiência do CFC está marcada para o dia 8 de novembro deste ano (domingo), das 9h30min às 14h, seguindo o horário oficial de Brasília. A informação foi publicada no DOU do dia 21 de setembro.

De acordo com o edital, a prova será composta por questões objetivas e acontecerá na modalidade *online*. A escolha por esse formato atende às orientações nacionais e internacionais de saúde e busca proteger os candidatos do contágio do coronavírus.

As inscrições devem ser efetuadas até as 16h do dia 22 de outubro de 2020. Os interessados devem observar o horário oficial de Brasília.

A taxa de inscrição será de R\$50,00, devendo ser recolhida em guia própria, em favor do CFC. Para mais informações e para fazer a inscrição, acesse o site da Consulplan (www.consulplan.net) ou o site do CFC (www.cfc.org.br). 📄

CRCMG DISPONIBILIZA PLATAFORMA PRÓPRIA PARA EAD

O CRCMG continua inovando: com a grande adesão dos profissionais da contabilidade aos cursos na modalidade de ensino a distância (EAD), o Conselho criou sua plataforma própria para disponibilizar cursos diversos de forma *online*.

O objetivo dessa plataforma é continuar levando conhecimento e desenvolvimento a todos os profissionais registrados em Minas Gerais, além de possibilitar que eles cumpram com as exigências do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).

Já foram realizados alguns testes e a previsão é de que a plataforma seja lançada no mês de outubro.

Com o EAD do CRCMG, os profissionais da contabilidade de todo o estado poderão participar dos cursos oferecidos pelo Conselho, garantindo que o conhecimento chegue a cada um, o que democratizará ainda mais o acesso às atividades de aperfeiçoamento profissional.

Além de possibilitar o cumprimento da pontuação do PEPC, a modali-

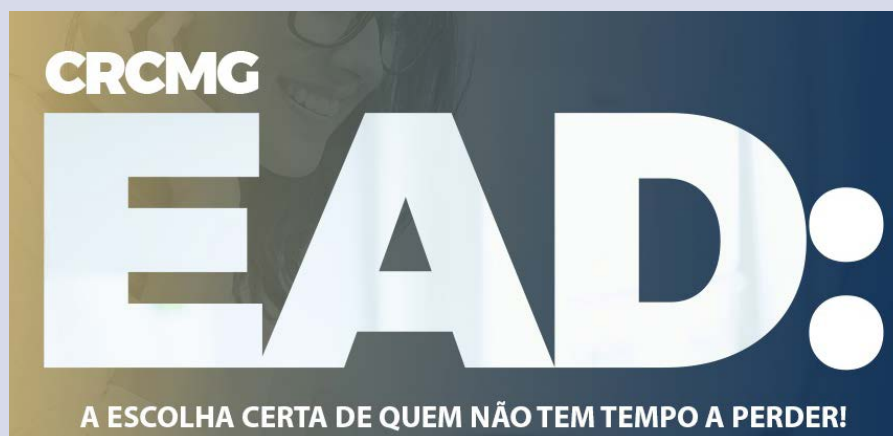
dade EAD permite flexibilidade de horários e do local de realização do curso. Há a liberdade para organizar a agenda, decidir os horários de estudo e exercitar competências valorizadas pelo mercado, como concentração, disciplina, autonomia e gestão do tempo.

Os cursos contarão com material didático com videoaulas e PDFs que podem ser baixados para serem estudados conforme a disponibilidade do aluno. O sistema de provas é prático e intuitivo e avisa o aluno quando ele deixa de marcar alguma questão ou quando o número de questões erradas ultrapassa o limite permitido, entre outras informações.



Para receber o certificado e pontuar no PEPC, é necessário acertar, no mínimo, oito questões da prova. Além disso, o sistema permite que o aluno faça um pré-teste para avaliar seus conhecimentos antes da realização do curso.

Utilize mais esse recurso oferecido pelo CRCMG para se capacitar e mantenha-se atualizado! [2](#)



SEMANA DA CONTABILIDADE É COMEMORADA COM FÓRUNS TÉCNICOS



O CRCMG promoveu, de 21 a 28 de setembro, a Semana da Contabilidade, evento criado em comemoração ao Dia do Contador, celebrado em 22 de setembro, dia de São Mateus, patrono da categoria.

A programação foi marcada por uma série de fóruns temáticos, organizados pelos Grupos de Estudos Técnicos (GETs) do CRCMG, que tiveram como objetivo discutir assuntos técnicos relevantes referentes às diferentes áreas da profissão contábil, como área tributária, organizações contábeis, normas contábeis, cooperativismo, tecnologia e perícia.

A presidente do CRCMG, contadora Rosa Maria Abreu Barros, realizou a abertura de todos os fóruns. Segundo ela, com a pandemia, o trabalho do profissional da contabilidade passou a ser ainda mais necessário à economia. “O mercado estará cheio de oportunidades para aqueles que estiverem preparados para abraçar novos conceitos e demandas. Nesse contexto, o CRCMG manteve seu foco em proporcionar constantes


possibilidades de desenvolvimento profissional. Intensificamos significativamente a oferta de cursos, eventos e conteúdos virtuais, de forma a abarcar o máximo de conhecimento em todas as áreas de interesse da profissão. Esperamos que todos estejam aproveitando essas oportunidades.”, fala Rosa.

Foi uma semana de muito aprendizado, em que os profissionais da contabilidade puderam agregar conhecimentos em diversas áreas, além de pontuar no Programa de Educação Profissional Continuada. O fórum que abriu a semana de comemorações, no dia 21 de setembro, foi o de Normas Contábeis, que abordou “Os desafios da aplicação do Método de Equivalência Patrimonial para demonstrações contábeis individuais no Brasil” e “O ambiente de elaboração de normas técnicas no âmbito contábil: descrevendo o processo e a interação dos *standard settlers*”.

No dia seguinte, foi realizado o Fórum da Área Tributária, que abordou os temas “*Holding* patrimonial” e “Reforma tributária: uma visão geral

e os principais desafios”. Já o Fórum de Perícia, Arbitragem e *Blockchain*, realizado no dia 23, abordou, entre outros assuntos, “O Processo Judicial eletrônico (PJe) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) para profissionais da contabilidade”. O Fórum das Organizações Contábeis, por sua vez, teve como um dos temas “A arte de administrar em tempos desafiadores”. E o Fórum do Cooperativismo, que aconteceu o dia 25, abordou “A importância do contador e da cooperativa de agricultura familiar para o desenvolvimento econômico local”.

O Fórum de Tecnologia encerrou a programação da Semana da Contabilidade e abordou os temas “Oportunidades e armadilhas do BPO” e “Guia de aceleração das empresas de contabilidade”.

Os fóruns aconteceram de forma *online*, através da plataforma Zoom, e reuniram profissionais e estudantes, que puderam participar dos debates e discussões sobre as questões apresentadas. 

CRCMG OFERECE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS



Baseado no artigo 13 da Resolução CFC n.º 1.546/2018, o profissional da contabilidade ou a organização contábil que estiver com débito que não

tenha sido objeto de parcelamento anterior ao exercício de 2020 poderá realizar o pagamento com redução sobre multa e juros, da seguinte forma:

OPÇÃO DE PAGAMENTO	REDUÇÃO SOBRE MULTA E JUROS
à vista	60%
de 2 a 12 parcelas	40%
de 13 a 24 parcelas	30%
de 25 a 36 parcelas	20%

O parcelamento aplica-se aos débitos administrativos que estejam inscritos em Dívida Ativa, bem como aos que estejam em fase de execução fiscal já ajuizada ou protestados.

Para negociar e quitar os débitos e evitar a inscrição em dívida ativa e, conseqüentemente, o processo para Execução Fiscal ou o protesto no cartório, é necessário que o profissional da contabilidade e/ou a organização contábil com débitos administrativos em aberto entre em contato com a Gerência de Cadastro e Cobrança através do e-mail atendimento@crcmg.org.br ou dos telefones (31) 3269- 8400 ou 0800 0318155 (opção 2).

Os profissionais da contabilidade e organizações, para prestarem serviços contábeis, devem estar registrados e em dia com o Conselho, inclusive com a anuidade, que teve seu vencimento excepcionalmente alterado, neste ano, para o dia 31 de julho, devido à pandemia. 📧

ENVIO DE GUIA DE PARCELAMENTOS ATRAVÉS DOS CORREIOS E E-MAIL

As guias de parcelamentos do CRCMG tem sido enviadas através dos Correios e também através do e-mail cadastrado no sistema do Conselho. Seu vencimento é sempre no último dia útil de cada mês.

Caso precise reimprimi-las, acesse o portal do CRCMG www.crcmg.org.br, em “Serviços Online”. Digite o número de registro e a senha para ter acesso. Caso não possua a senha de acesso, clique na opção “Esqueceu sua senha?”, na área “Serviços Online”, preencha os dados solicitados e clique na opção “Enviar”. A senha será enviada para o e-mail cadastrado no sistema do CRCMG.

Atenção: a inadimplência de parcelas implica o imediato cancelamento do parcelamento sem prévia comunicação, assim como a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme resolução vigente.

Em caso de dúvidas, acesse o portal do CRCMG, menu “Anuidade”, ou entre em contato através do e-mail atendimento@crcmg.org.br ou dos telefones (31) 3269- 8400 ou 0800 0318155 (opção 2). 📧

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO CRCMG

R\$ 1,00

BALANCETE PATRIMONIAL PARA VERIFICAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO

ATIVO	ago/20	ago/19	AH
Ativo Circulante	80.004.443	71.291.244	12,2%
Caixa e Equivalente de Caixa	65.250.576	61.334.102	6,4%
Bancos Conta Movimento	649.882	468.726	38,6%
Bancos Conta Aplicação Financeira	64.600.094	60.846.919	6,2%
Adiantamento de Suprimentos de Fundos	600	18.457	-96,7%
Créditos de Curto Prazo	14.341.887	9.484.348	51,2%
Créditos do Exercício	8.604.061	8.722.380	-1,4%
Créditos de Exercícios Anteriores	10.325.677	5.674.617	82,0%
Parcelamento de Débitos	6.444.425	4.112.870	56,7%
(-) Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa	(11.032.276)	(9.025.519)	22,2%
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	319.463	389.146	-17,9%
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e Terceiros	209.800	215.282	-2,5%
Tributos e Contribuições a Recuperar	4.614	4.522	2,0%
Depósitos Restituíveis e Valores	105.023	167.789	-37,4%
Outros Créditos e Valores a Receber	26	1.553	-98,3%
Estoques	84.406	77.758	8,5%
Almoxarifado	84.406	77.758	8,5%
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas	8.111	5.890	37,7%
Seguros a Apropriar e Assinaturas Periódicas	8.111	5.890	37,7%
Ativo Não Circulante	24.393.281	20.524.546	18,8%
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.006.570	2.588.569	132,0%
Parcelamento de Débitos	8.976.135	8.009.289	12,1%
Créditos de Exercícios Anteriores Não Executados	27.830.454	25.048.522	11,1%
Dívida Ativa Executada	23.549.523	24.149.744	-2,5%
(-) Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa	(54.349.542)	(54.618.986)	-0,5%
Investimentos, Imobilizado e Intangível	18.386.711	17.935.977	2,5%
Investimentos	7.839	7.839	0,0%
Bens Móveis	2.559.153	2.069.404	23,7%
Bens Imóveis	17.168.032	16.866.643	1,8%
Intangível	75.817	49.861	52,1%
(-) Depreciação Acumulada Bens Móveis	(1.002.701)	(761.188)	31,7%
(-) Depreciação Acumulada Bens Imóveis	(403.830)	(276.341)	46,1%
(-) Amortização Acumulada	(17.599)	(20.241)	-13,1%
TOTAL	104.397.724	91.815.790	13,7%

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ago/20	ago/19	AH
Passivo Circulante	6.130.731	4.434.216	38,3%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	183.519	201.137	-8,8%
Encargos Sociais a Pagar	183.519	201.137	-8,8%
Obrigações de Curto Prazo	368.768	443.990	-16,9%
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	2.519	5.647	-55,4%
Depósitos Consignáveis	209.680	168.289	24,6%
Fornecedores	156.569	270.054	-42,0%
Demais Obrigações de Curto Prazo	261.209	249.370	4,7%
Contas a Pagar	7.577	30.695	-75,3%
Transferências Legais	-	7.644	-100,0%
Outras Obrigações	253.632	211.031	20,2%
Provisões de Curto Prazo	5.301.575	3.521.082	50,6%
Provisões Trabalhistas	918.206	1.250.687	-26,6%
Provisões para Riscos Trabalhistas e Cíveis	1.013.688	757.036	33,9%
Provisão de Cota-Parte	3.369.681	1.513.359	122,7%
Valores de Terceiros e/ou Restituíveis	15.660	18.637	-16,0%
Honorários de Sucumbência	15.660	18.637	-16,0%
Patrimônio Líquido	85.696.827	74.215.965	15,5%
Resultados Acumulados	85.696.827	74.215.965	15,5%
Resultado Parcial Apurado	12.570.166	13.165.609	-4,5%
TOTAL	104.397.724	91.815.790	13,7%

Fonte: Balancetes Patrimoniais de 2020 e 2019

BALANCETE FINANCEIRO PARA VERIFICAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO

INGRESSOS	ago/20	ago/19	AH
Receita Orçamentária	1.540.997	1.591.889	-3,2%
Recebimentos Extraorçamentários	2.039.122	2.339.109	-12,8%
Caixa e Equivalente de Caixa do Mês Anterior	65.330.876	61.593.528	6,1%
TOTAL	68.910.995	65.524.526	5,2%
DISPÊNDIOS	ago/20	ago/19	AH
Despesa Orçamentária	1.793.733	1.910.113	-6,1%
Pagamentos Extraorçamentários	1.866.686	2.280.311	-18,1%
Caixa e Equivalente de Caixa para o Mês Seguinte	65.250.576	61.334.102	6,4%
TOTAL	68.910.995	65.524.526	5,2%

Fonte: Balancetes Financeiros de 2020 e 2019

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO PARA VERIFICAÇÃO ATÉ O MÊS DE AGOSTO

DESCRIÇÃO	ago/20	ago/19	AH
Receitas Correntes	21.765.396	27.742.847	-21,5%
Receitas de Capital	-	47.986	-100,0%
Subtotal	21.765.396	27.790.833	-21,7%
Despesas Correntes	15.019.399	19.024.398	-21,1%
Despesas de Capital	689.901	143.805	379,7%
Subtotal	15.709.300	19.168.203	-18,0%
Superavit Apurado	6.056.096	8.622.630	-29,8%

Fonte: Balancetes Orçamentários de 2020 e 2019

NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Prof. Milton Mendes Botelho - vice-presidente de Controle Interno do CRCMG, especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Casp) e Direito Público.

Foi sancionada a Lei n.º 14.039, de 17/8/2020, que altera a Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994 (*Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil*) e o Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946 (*Cria o CFC*), definindo a natureza técnica e singularidade dos serviços prestados por advogados e por profissionais da contabilidade.

A lei foi sancionada após a derrubada do veto do Presidente Jair Bolsonaro ao Projeto de Lei n.º 4.489/2019, pelo Congresso Nacional. A alegação do Executivo para vetar os dispositivos foi a possível “inconstitucionalidade” e “interesse público”, por ferir o princípio da impessoalidade. No entanto, após análise e discussões, o Plenário do Congresso Nacional posicionou-se de forma contrária e derrubou o veto do Presidente, considerando que o trabalho dos advogados e dos contadores precisa ser, entre outros aspectos, de confiança do gestor público que vai contratá-los. O meio para efetivar a contratação seria, então, por inexigibilidade de licitação.

A contratação desses profissionais pela Administração Pública sempre foi pautada por muita polêmica e controvérsia no meio jurídico, diante do posicionamento marcante dos órgãos de controle externo, que quase sempre esbarravam na

definição se o objeto a ser contratado possuía ou não natureza singular.

No entanto, com as alterações promovidas no Estatuto da OAB e na lei que cria o CFC, especialmente com a inclusão, respectivamente, dos artigos 3º-A na Lei n.º 8.906/1994 (*Estatuto da OAB*) e dos §§ 1º e 2º no artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 (*cria o CFC*), os serviços desenvolvidos por advogados e contadores, no âmbito de suas competências, são, por si só, já caracterizados como de natureza técnica e singular, desde que comprovada sua notória especialização.

Porém, o questionamento que se coloca a partir de agora é se os serviços jurídicos e de contabilidade poderão ser contratados pela Administração Pública via inexigibilidade de licitação, sob a alegação de que a atuação de advogados e contadores constitui, como dito anteriormente, serviços técnicos de natureza singular, quando comprovada a notória especialização.

Quanto aos concursos públicos para os cargos de juristas (advogados, procuradores e assessores) e contabilistas (contador e auditor), considerando a hipótese de que poderão ser afetados ou poderão até mesmo não ocorrer diante

dessa nova legislação, não é esse o entendimento, pois, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, esses trabalhos são atividades típicas dos órgãos públicos.

A alteração é introduzida no Decreto-Lei n.º 9.295/1946 (cria o Conselho Federal de Contabilidade), especificamente no artigo 25, que acrescentou os §§ 1º e 2º, que mencionam:

Art. 25. (...).

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (NR)



A Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Casp) é um dos ramos da ciência contábil que tem por objetivo obter, registrar, interpretar e demonstrar os fenômenos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno e as respectivas autarquias, por meio de metodologias específicas orientadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), publicadas pelo CFC. Havia uma discussão com os órgãos fiscalizadores externos sobre a contratação de serviços técnicos da área contábil, por meio de licitação, a qual abordava se esses serviços poderiam ser contratados pela modalidade pregão, quando considerados serviços comuns, nos termos definidos no parágrafo único do artigo 1º, da Lei n.º 10.520/2002, no tipo melhor técnica e preço.

No entendimento do CFC, o uso do pregão implicaria concorrência desleal e aviltamento de honorários dos contadores e auditores. Para o Conselho Federal, os serviços de auditoria contábil não possuiriam natureza de serviço comum, uma vez que, para serem licitados, *“necessitam de um acurado exame de similaridade, em razão dos múltiplos aspectos que necessitam*

ser levados em consideração, o que somente é possível com o estabelecimento de uma fase de análise técnica das propostas dos licitantes”. Os serviços de auditoria, por exemplo, são nitidamente intelectuais, motivo pelo qual a licitação que os envolvessem requereria, necessariamente, uma análise técnica da proposta, devendo ser realizada com o uso do tipo técnica e preço.

O Tribunal de Contas da União (TCU) afirmou que os serviços de auditoria, devido à padronização existente no mercado, geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas conhecidos e pré-estabelecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital. Portanto, em regra, são serviços comuns, sendo obrigatório o uso do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para as licitações que os tenham por objeto (*vide Acórdão 1046/2014-Plenário, TC 018.828/2013-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.4.2014*). A singularidade dos serviços contábeis trazidos pela Lei n.º 14.039/2020 afasta a possibilidade de contratação de serviços contábeis por meio do pregão, que se aplica tão somente para a contratação de serviços comuns.

A contratação de serviços de assessorias contábeis na condição de apoio, para fornecer informações pertinentes ao exercício da função por servidor do órgão público, se faz perfeitamente legal e possível, desde que o contratado demonstre capacidade técnica, conhecimento, vivência, experiência, atualização, qualificação e formação para assessorar, acompanhar, auxiliar, servir, atender, tirar dúvidas, orientar, informar, discutir as possibilidades e os possíveis resultados da ação pública. É o entendimento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A terceirização no serviço público constitui tema novo e desafiador, exigindo dos que almejam alcançar essa fronteira uma visão integrada da legislação e da jurisprudência, além de um esforço coordenado de diversos segmentos da Administração.

A contratação de suporte técnico em forma de assessoria contábil externa também é possível desde que a Administração possua, no quadro do órgão, servidor ocupante de cargo efetivo. Assim, o apoio no exercício das funções do servidor, exigirá, por sua natureza, técnica e singular, notória especialização do profissional ou pessoa jurídica prestadora dos serviços contábeis. Isso não significa que

os serviços serão contratados por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei n.º 14.039/2020, pois esses serviços regulares de acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial e registro contábeis, devido à padronização existente no mercado, geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas conhecidos e pré-estabelecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no contrato.

No que tange à singularidade dos serviços, o artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993 elenca, sem a intenção de esgotar, os casos de serviços técnicos profissionais especializados. A respeito da singularidade dos serviços, Petrônio Braz ensina:

a expressão (singularidade) “*traz sentido especial, com peculiaridades que permitem distinguir a coisa, não podendo a expressão ser entendida literalmente*”.

(*Processo de licitação, contrato administrativo e sanções penais, 2ª ed. Leme: Mizuno, 2007, p. 182*)

Assim, diante da definição dada pela Lei n.º 14.039/2020, os serviços profissionais de contabilidade poderão ser contratados por inexigibilidade de licitação, quando comprovada a sua singularidade, que exigirá do executor comprovação de sua notória especialização, através de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades específicas, conjugados com o disposto no artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, que envolve diretamente a área da Casp, cujo objeto tenha vínculo com


estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias ou consultorias técnicas em objetos específicos e não continuados, auditorias financeiras ou tributárias, fiscalização de contratos, nos termos do inciso II do artigo 25 da lei de licitações.

Assim, entendemos que não se enquadram como singular os serviços contábeis de processamento de empenhos, registros de créditos orçamentários, liquidação de despesas, inscrição em restos a pagar, classificação da receita, fluxo de caixa, apuração de limites de gastos constitucionais, processamento de obrigações acessórias e outros registros corriqueiros. Os registros e demonstrações contábeis rotineiros devem ser elaborados pelo contador, o qual deverá apor sua assinatura, categoria profissional e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) respectivo, em consonância com a NBCTSP 11, de 18 de outubro de 2018, e com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

A escrituração contábil, a emissão de relatórios, peças, análises, demonstrações contábeis e demais relatórios devem cumprir rigorosamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo atribuição e responsabilidade exclusiva do profissional da contabilidade, legalmente habilitado conforme item 12 da Resolução CFC n.º 1.330/2011 e Resolução CFC n.º 560/1983 e artigo 9º da Resolução CFC n.º 1.328, de 18 de março de 2011, que dispõe que a inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade constitui infração disciplinar sujeita às penalidades previstas nas alíneas de “c” a “g” do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, e ao Cód-

igo de Ética Profissional do Contador, sujeito à pena de multa, suspensão e cassação do registro.

Quando comprovada a singularidade dos serviços contábeis, deverão ser comprovadas, em processo formal, por meio de documentos hábeis, as seguintes qualificações:

- notória especialização do profissional e da sociedade de profissionais de contabilidade na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- desempenho de objeto anterior similar ao objeto da contratação;
- estudos desenvolvidos ou coordenados anteriores à contratação;
- comprovação de experiências na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- publicações dos sócios ou da empresa, tais como livros, artigos e outros;
- organização, aparelhamento e equipe técnica que estará disponível para a execução do objeto;
- requisitos relacionados com suas atividades, acervos, meios de comunicação e outros;
- forma de contratação (técnica e preço) e forma de execução direta do contrato;
- comprovação por meio de estudo preliminar que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato e atende ao interesse público. 

GRUPO DO VOLUNTARIADO FAZ CAMPANHAS DE AÇÕES SOCIAIS DURANTE A PANDEMIA

Os efeitos da crise gerada pelo novo coronavírus foram sentidos por diversas pessoas em todo o País. Para minimizar o impacto social dessa crise, o Grupo de Estudos Técnicos (GET) do Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC) do CRCMG se adaptou e, desde o início deste ano, tem realizado diversas campanhas doando tempo, trabalho, amor e talento às causas de interesse social.

Criado com o objetivo de sensibilizar os profissionais da contabilidade sobre a importância das ações de voluntariado para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, os membros do GET PVCC têm disponibilizado seus conhecimentos e seu tempo, com orientações financeiras, arrecadação de alimentos ou mobilização social, ajudando quem necessita.

As ações começaram mesmo antes da pandemia: nos meses de janeiro e fevereiro, o grupo participou da campanha de doações de móveis e alimentos para as vítimas das fortes chuvas que atingiram alguns municípios do estado, principalmente a região nordeste de Belo Horizonte e a cidade de Sabará.

De acordo com a coordenadora do GET PVCC, Elaine Guimarães, no iní-

Associação da Igreja São Benedito recebe cadeiras de rodas adquiridas na troca de lacres de alumínio coletados pelos moradores de Itajubá com apoio do GET PVCC.


cio da pandemia, foi observada uma necessidade de ajudar aqueles que perderam renda. “A maior demanda que observei com a pandemia foi o desânimo das famílias com a perda da renda e falta de objetivo com o auxílio emergencial recebido. Vimos que precisávamos nos mobilizar neste sentido.”, conta Elaine.

Com muitas demandas, o grupo focou nas ações sociais. Além de realizar uma campanha de arrecadação de alimentos e de material de limpeza, o GET também participou da entrega de cestas básicas para famílias em situação precária na região do bairro Concórdia, em Belo Horizonte e fez trabalho voluntário, com a coleta de roupas e fraldas geriátricas e de alimentos básicos para doação à Associação de Amparo aos Doentes Mentais São João Batista (Asadom).

O PVCC, em ação conjunta com a Associação Comercial e Industrial de Caratinga (Acic) Mulher, deu suporte ao comércio da cidade. Já em Ouro Preto, realizou a Campanha do Agasalho

e promoveu uma ação para doação de produtos de higiene pessoal para o Lar São Vicente de Paulo daquela cidade. Através de parceria, também foi feita a instalação de *dispenser* de álcool em gel no Asilo Monsenhor Rocha, na Asadom e na Associação Municipal de Apoio Comunitário (Amac), além de doações de móveis de escritório para essas duas últimas associações. Além disso, o grupo participou da campanha Campo Belo Sem Fome, juntamente com diversas instituições da cidade, através da qual foram arrecadados alimentos para as pessoas afetadas pela pandemia.

Também foi dada continuidade à campanha Lacre do Bem, realizada em ação conjunta com o Colégio Dom Cabral. Com os lacres de lata arrecadados, foi possível fazer a troca por cinco cadeiras de rodas, que serão entregues em outubro. Além disso, o Projeto Contabilista Solidário continuou entregando latas de leite em pó, máscaras de proteção, produtos de higiene e limpeza para diversas instituições carentes.

Conheça o Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC) e disponibilize um pouco do seu conhecimento e tempo para quem precisa. Acesse: crcmg.org.br/index/voluntariado e faça seu cadastro no Programa! 



O CRCMG informa que as notícias publicadas nesta coluna se referem ao período compreendido entre os dias 1º de agosto e 8 de setembro de 2020. As informações posteriores a essa data podem ser conferidas no portal do Conselho, no menu “Notícias”.

PRAZO PARA MODIFICAR ACORDOS ENTRE EMPREGADORES E TRABALHADORES É AMPLIADO



O prazo para que empregadores informem ao Ministério da Economia modificação de acordos do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm) realizados com os trabalhadores aumentou de dois para cinco dias, segundo a Portaria n.º 18.560, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/8. [Leia mais](#)

CRCMG RETOMA ATENDIMENTO PRESENCIAL

Após a adoção de medidas preventivas para evitar a disseminação de Covid-19, como a suspensão do atendimento presencial e a ampliação dos serviços *online*, o CRCMG retomou suas atividades na sede da entidade no dia 8 de setembro de 2020.

O retorno ao atendimento presencial vai seguir uma série de medidas para preservar a saúde dos funcionários, profissionais da contabilidade e terceiros que prestam serviços na sede, como o distanciamento social, a manutenção do grupo de risco em teletrabalho, o uso de máscaras e maior cuidado com a higienização das áreas de trabalho. [Leia mais](#)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL: VENCIMENTO DAS PARCELAS É PRORROGADO

Foi publicada, no Diário Oficial da União, em 3/8, a prorrogação do prazo de vencimento de financiamentos de crédito rural para atividades agropecuárias que foram prejudicadas pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19). As operações de crédito rural de custeio e investimento que venceriam em 15 de agosto foram prorrogadas para 15 de dezembro. [Leia mais](#)

CONGRESSO DERRUBA VETO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PODE TER DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, que regulamenta a profissão contábil no Brasil, passará a incluir, em seu texto, que os serviços prestados por profissionais da contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, conforme previsto no Projeto de Lei (PL) n.º 4.489/2019. [Leia mais](#)

ENTRA EM VIGOR LEI QUE PERMITE A TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA DAS DÍVIDAS DAS MPES

A Lei Complementar n.º 174/2020 entrou em vigor em 6/8, data da sua publicação no DOU, e traz benefícios a Micro e Pequenas Empresas (MPes) optantes pelo Simples Nacional. [Leia mais](#)

REGISTROS NO PIX PODEM COMEÇAR A SER FEITOS A PARTIR DE 5 DE OUTUBRO

O arranjo de pagamentos instantâneos PIX, do Banco Central, começará a operar no dia 16 de novembro deste ano. No dia 12 de agosto, o Banco Central instituiu oficialmente e regulamentou o PIX. [Leia mais](#)



GOVERNO LANÇA APLICATIVO eSOCIAL DOMÉSTICO

O Governo Federal lançou, no dia 13 de agosto, o aplicativo eSocial Doméstico, que vai simplificar a vida de quem contrata trabalhadores domésticos. Desenvolvido a partir de uma parceria entre a Receita Federal, o Serviço Federal de Processamento de

Dados (Serpro) e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, o novo aplicativo vai possibilitar que o empregador faça o registro de empregados e o gerenciamento da folha de pagamento a partir de qualquer smartphone ou dispositivo móvel. [Leia mais](#)

PROGRAMA DE APOIO ÀS MPEs É PRORROGADO POR TRÊS MESES

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) foi prorrogado por mais três meses para formalização de operações de crédito e recebeu um reforço de R\$ 12 bilhões. A linha de crédito foi criada pelo Governo Federal para atender aos pequenos negócios que enfrentam dificuldades por conta da pandemia de Covid-19. [Leia mais](#)

SANCIONADA LEI QUE CRIA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS



Foi publicada, no Diário Oficial da União, no dia 20/8, a Lei n.º 14.043/2020, que institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos

(Pese). A norma concede uma linha de crédito a pequenas e médias empresas para pagamento de pessoal durante a pandemia. [Leia mais](#)

CAIXA OFERECE NOVAS LINHAS DE CRÉDITO PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

A Caixa Econômica disponibilizou novas linhas de crédito para facilitar o acesso ao capital de giro para empresas de pequeno e médio porte, devido aos impactos econômicos causados pelo novo coronavírus (Covid-19). As linhas têm garantia do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (Peac), instituído pela Lei n.º 14.042/2020. [Leia mais](#)

PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIO E DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO DE TRABALHO É PRORROGADO

Os prazos para a celebração de acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho, bem como para efetuar o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm) foram prorrogados para até 180 dias. [Leia mais](#)

NF-e: ACESSO ÀS INFORMAÇÕES POR TERCEIROS SERÁ REVOGADO EM 1º DE DEZEMBRO

O acesso ao conjunto de dados e às informações presentes nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) por terceiros estará disponível até 30 de novembro deste ano. De acordo com a Portaria n.º 4.255, de 27 de agosto de 2020, a partir de 1º de dezembro, a autorização será revogada. [Leia mais](#)

PREVIDÊNCIA AUTORIZA PAGAMENTO DA DIFERENÇA SOBRE ADIANTAMENTO DOS AUXÍLIOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

Os segurados da Previdência Social que receberam antecipação do auxílio por incapacidade temporária (antes chamado auxílio-doença) terão o benefício reconhecido em definitivo. [Leia mais](#)

ELEIÇÃO DE 2020 TEM EXIGÊNCIAS INÉDITAS PARA PROFISSIONAIS CONTÁBEIS



Confirmadas as datas de votações das eleições municipais para os dias 15 e 29 de novembro, os candidatos e suas equipes começam a se preparar para a campanha. Na retaguarda desse trabalho, deve estar o contador. E não basta participar apenas da prestação de contas. É essencial estar presente desde a homologação, conhecer a estratégia de campanha para prever os custos e acompanhar de perto os gastos realizados. [Leia mais](#)



TV CRCMG E REDES SOCIAIS

Acompanhe a TV CRCMG no YouTube e as páginas do Conselho no Facebook, LinkedIn e Instagram! Curta, comente e compartilhe!

